



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.996.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR Nº.
002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

ANTONIO DA SILVA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No anexo II da Lei
Complementar Municipal nº 002/93, ficam acrescidos os em-
pregos permanentes, da parte permanente do Quadro de Pesso-
al, a serem preenchidos mediante concurso público:

04 - monitor recreacionista - ref. 04 - 44 H/sem. - 2º
grau Completo ou equivalente

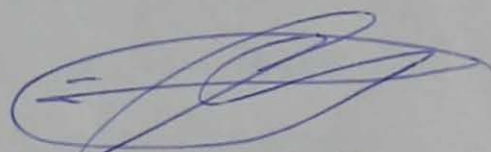
01 - Instrutor musical - ref. 06 - 20 H/sem.- 2º grau com-
pleto ou equivalente mais noções elementares de música

ARTIGO 2º - As despesas decorren-
tes da execução da presente lei, correrão por conta de do-
tações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a par-
tir de 01 de fevereiro de 1.996, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se e Publique-se.

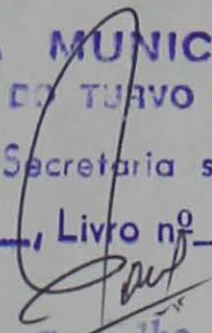
P.M. de ESTurvo, 15/ 02 /1.996.


ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
048, fls. 028, Livro nº 01


Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração e Finanças
R.G.: 7.006.712

HLA/.